

PARECER ÚNICO Nº 18 /2009 (SUPRAMNM)

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
02395/2004/001/2004

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

Auto de Infração ()

1- Identificação:

Empreendedor (nome completo): MAT-PRIMA COMÉRCIO DE METAIS LTDA.						CNPJ / CPF: 01.089.814/0001-07	
Empreendimento (Nome Fantasia): FAZENDA PEDRAS GRANDES							
Município: VÁRZEA DA PALMA							
Atividade predominante: SILVICULTURA							
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....: G-03-02-6 - Silvicultura Área útil (ha).....: 1.147,15							
Coordenadas Geográficas:							
Datum:		<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69		<input type="checkbox"/> WGS 84		<input type="checkbox"/> Córrego Alegre	
Fuso:		<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°
Formato Lat/Lon:		Latitude:			Longitude:		
		Grau: 17	Min: 40	Seg: 00	Grau: 44	Min: 44	Seg.: 05
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()				Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (X) Grande ()			
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004							
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC.							
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim⇒⇒⇒							
Corpo D'água mais próximo: Córrego Buriti Grande							
Bacia Hidrográfica Estadual: Rio das Velhas							
Bacia Hidrográfica Federal: Rio São Francisco							

2 - Histórico:

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Auto de Fiscalização Nº: 60/2007	Data: 17-10-2007
Notificações Emitidas Nº: Auto de fiscalização Nº. 60/2007, OFÍCIOS SUPRAMNM Nº 224/2007.	Advertências Emitidas Nº: A.I. Nº 2505/2007.	Multas Nº:

3 - Introdução:

O presente Parecer trata-se da análise do requerimento de Licença de Operação Corretiva PA 02395/2004/001/2005 para a empresa **MAT-PRIMA COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**, cuja atividade principal é a silvicultura. O empreendimento Fazenda Pedras Grandes encontra-se instalado na zona rural de Várzea da Palma, estando em operação desde 1979.

4 - Controle Processual:

Conforme disposição do art. 14 do Decreto n.º 44.844 25 de junho de 2008: "O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento".

Porém, o empreendedor deixou de atender a convocação da equipe técnica, conforme auto de fiscalização acostado aos autos, no qual foi requisitado a "regularização da situação das áreas de reserva legal de sua propriedade afim de dar prosseguimento ao processo de regularização ambiental" uma vez que foi constatado a supressão de uma área de 154,02 há de reserva legal.

Oportuno esclarecer que são encaminhados para indeferimento os pedidos de licença cujas informações técnicas solicitadas pelo órgão ambiental não forem prestadas ou não forem considerados ambientalmente satisfatórios.

Neste diapasão, cumpre transcrever o artigo 10 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, *in verbis*:

Art. 10 – O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

(...)

IV – solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

(...)

VIII – Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Nesse diapasão sugerimos o indeferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa MAT-PRIMA COMÉRCIO DE METAIS LTDA localizada na zona rural de Várzea da Palma, devendo o empreendedor apresentar novo FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento no prazo de 30 dias, sob pena de multa e suspensão imediata das atividades.



Por fim, frisa-se ainda que em virtude da infração perpetrada foi lavrado contra a empresa MAT-PRIMA, COMÉRCIO DE METAIS LTDA, o Auto de Infração nº 2505/2007 em 19-10-2007, "por promover qualquer tipo de exploração em área de reserva legal, sem prévia autorização e por causar dano sobre a área de floresta em estado avançado de regeneração e dano sobre a reserva legal estando o mesmo em tramite perante a SUPRAM/NM.

5 – Discussão:

Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), no Plano de Controle Ambiental (PCA), bem como nas vistorias técnicas e informações complementares solicitadas pela SUPRAM/NM.

No RCA foram apresentadas informações a respeito da caracterização da área de entorno do empreendimento, cujos dados dão ênfase aos aspectos geográficos, demográficos, sócio-econômicos e de infra-estrutura do município, contemplando seus aspectos ambientais.

A empresa está localizada na Bacia Hidrográfica Federal do São Francisco e está localizado na zona rural do município de Várzea da Palma. O tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, conforme Declaração da Prefeitura Municipal.

5.1 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento Fazenda Pedras Grandes apresenta área total de 1.495,78 hectares, e tem como atividade principal a silvicultura, contando com uma área de plantio de 1.120,04 onde se utiliza a espécie *Eucalyptus urophylla*.

A destinação final da madeira será para a produção de carvão vegetal, que será utilizado pela própria empresa de siderurgia, localizada no município de Itaúna/MG.

A seguir é apresentado o processo produtivo da cultura do eucalipto:

Eucalipto: análise do solo- subsolagem- calagem e adubação - plantio manual- combate à formiga (isca formicida)- replantio- capina manual na linha de plantio- capina mecânica (trator) nas entrelinhas de plantio- conservação dos perímetros e aceiros

Produção de carvão: corte (com auxílio de motos serras)- traçamento e enleiramento da lenha- carregamento e baldeio da lenha- carbonização (fornos de carvão)- transporte e comercialização

5.1.2. Da Utilização dos Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de poço tubular outorgado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, através da Portaria n.º 817/2005 de 08/06/2005, com validade de 05 (cinco) anos, com vazão autorizada (m³/h): 10,8. Tendo como finalidade: de consumo humano, agroindustrial e irrigação de uma área de 0,19 ha, com tempo de captação de 04:00 horas, e 15 minutos/dia 12 meses/ano.

5.1.3. Da Reserva Legal

O empreendimento conta com uma área de 299,15 hectares de reserva legal devidamente averbada, no entanto foi verificado que nestas áreas foi efetuado o corte raso com destoca para a implantação de eucalipto em aproximadamente 154 ha de reserva legal. As referidas áreas de reserva eram compostas por vegetação nativa de cerrado conforme matrículas M-2.456, M-2.407, M-2.480 e parte da área de reserva referente a matrícula M-2.875.

E como dito alhures, foi lavrado contra a empresa **MAT-PRIMA COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, o Auto de Infração nº 2505/2007 em 19-10-2007, "por promover qualquer tipo de exploração em área de reserva legal, sem prévia autorização e por causar dano sobre a área de floresta em estado avançado de regeneração e dano sobre a reserva legal".

5.3 - Impactos Identificados e Medidas Mitigadoras

Como o empreendimento já se encontra totalmente instalado, portanto não há impactos decorrentes da instalação.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são oriundos do esgoto sanitário provenientes das residências. Para mitigar este impacto os efluentes líquidos sanitários provenientes dos banheiros das residências serão tratados por um sistema composto por um tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. O sistema foi projetado para atender a contribuição de todos os moradores do empreendimento a sede e casa de colonos.

Conforme informado no PCA no empreendimento não é realizado nenhum tipo de manutenção mecânica, como troca óleos e/ou graxas e nem lavagem de máquinas/veículos. Os equipamentos, máquinas, veículos e implementos utilizados são conduzidos para o município de Várzea da Palma, onde é feita toda a manutenção.

Emissões Atmosféricas:

A poeira e o material particulado produzidos pelos veículos e equipamentos que, afetam de uma maneira geral, os funcionários do empreendimento.

O sistema de controle dessas partículas é a deposição natural.

Ruídos:

Esses ruídos são produzidos pelos motores de máquinas e veículos. Em termos ambientais, esse impacto sonoro é pouco significativo.

Resíduos Sólidos:

Os resíduos sólidos gerados pela atividade são: o lixo doméstico, as embalagens vazias de agrotóxicos.

Pará mitigar este impacto o lixo doméstico de origem orgânica será depositado numa composteira e será



utilizado como adubo orgânico. Quanto ao lixo doméstico não orgânico os mesmos serão armazenados e encaminhados para a reciclagem.

Com relação às embalagens de defensivos agrícolas, será obedecida a Legislação Federal, Lei nº 9974/00 e Decreto nº 3550/00 que disciplina a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos e determinam as responsabilidades para o agricultor, o revendedor e o fabricante. Os defensivos agrícolas são armazenados em local com piso impermeabilizado e paredes de alvenaria, onde serão estocadas e posteriormente são devolvidos aos postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos.

6 – CONCLUSÃO

A MAT-PRIMA COMÉRCIO DE METAIS LTDA., que tem como atividade principal a silvicultura localizada na zona rural do município de Várzea da Palma.

As documentações e estudos constantes do processo de licenciamento ambiental nos permitem afirmar que as medidas mitigadoras propostas são consideradas adequadas, no entanto o empreendedor não procedeu à regularização da das áreas de reserva que foram suprimidas.

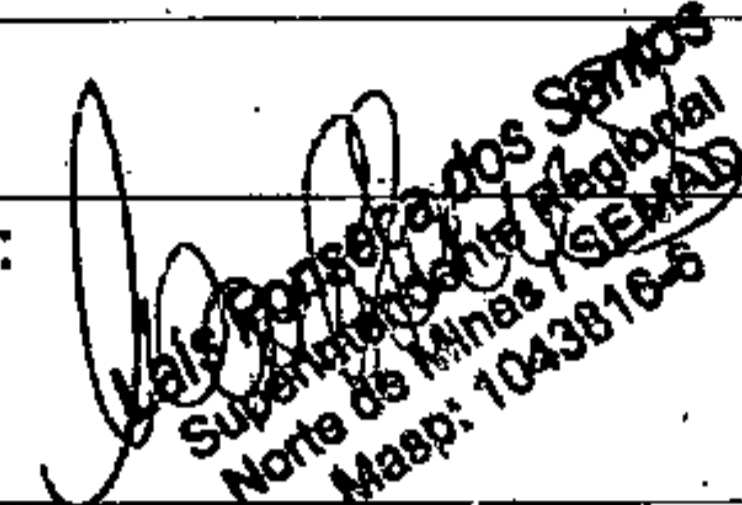
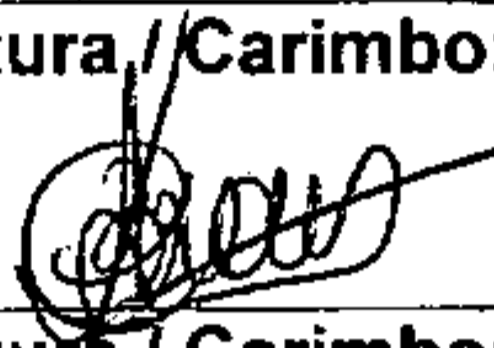
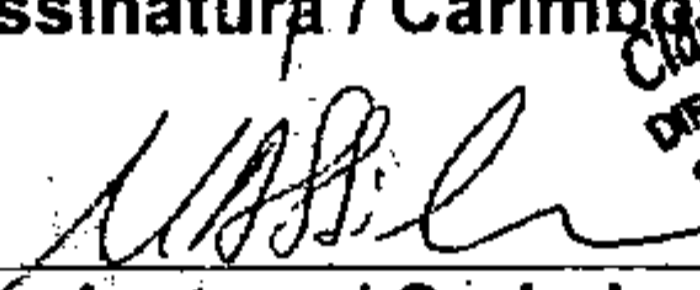

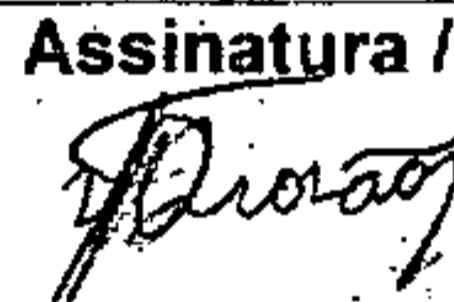
Diante dessas considerações, este Parecer é contrário à concessão da Licença Ambiental à MAT-PRIMA COMÉRCIO DE METAIS LTDA., sugerindo, portanto o INDEFERIMENTO do seu pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), para o empreendimento Fazenda Pedras Grandes que tem como atividade principal a silvicultura, o empreendedor apresentar novo FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento no prazo de 30 dias, sob pena de multa e suspensão imediata das atividades.

7 - Parecer Conclusivo:

Favorável à concessão da licença: () Não () Sim

[Handwritten signatures and initials]

8. Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 02 de Marco de 2009.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:
Laís Fonseca dos Santos	 Laís Fonseca dos Santos Superintendente Regional Norte de Minas / SEMAD Masp: 1043816-5
Responsável pelo Setor Técnico:	Assinatura / Carimbo:
Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo	 Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM N.M. - MASP: 1148189-4
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:
Marco Alexandre Souza Silva	 Marco Alexandre S. Silva Consultor Técnico Supram Norte de Minas
Analista Ambiental:	Assinatura / Carimbo:
Keila Cristina Novais Porto	 Keila Cristina Novais Porto ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM - NM
Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM/NM:	Assinatura / Carimbo:
Yuri Rafael O. Trovão	 Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP: 449172-6